



**CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATUALIZADO EM 26/05/2026, SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR
PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DENIR ELIZETE ARALDI**

A Assistência Social é um direito previsto na Constituição Federal de 1988. No entanto, sua organização se estabelece a partir da Lei Orgânica da Assistência Social, de nº 8.742, somente em 1993. Esta lei define objetivos, princípios e diretrizes da Assistência Social, distribui competências entre a União, os Estados, os Municípios e o Conselho Nacional de Assistência Social, e cria o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, serviços socioassistenciais, projetos e programas. A assistência social no Brasil é organizada em um sistema único (SUAS), que estrutura a política em Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE)

A Proteção Social Básica (PSB) oferece serviços, programas e projetos destinados à prevenção de riscos e à assistência básica para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Seu propósito é melhorar a qualidade de vida da população, concentrando-se nas necessidades fundamentais. Além disso, busca prevenir situações de risco através do desenvolvimento de habilidades e recursos, assim como fortalecer os laços familiares e comunitários.

Já a Proteção Social Especial (PSE) organiza serviços, programas e projetos especializados, visando a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de habilidades e recursos, e a proteção de famílias e indivíduos diante de situações de risco pessoal e social, incluindo violações de direitos. Destina-se a todas as pessoas e famílias que enfrentem tais situações, como violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, prática de atos infracionais, fragilização ou ruptura de vínculos familiares, e afastamento do convívio familiar, entre outras.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada o ponto inicial para acessar os serviços da Assistência Social. Localizado principalmente em áreas de alta vulnerabilidade social, o CRAS oferece serviços com o objetivo de fortalecer os laços familiares e comunitários. Inaugurado em 19/09/2009, inicialmente em um prédio alugado, o CRAS foi posteriormente realocado para uma estrutura física construída em colaboração com o Governo Estadual, exclusivamente destinada às atividades do CRAS.

A área de atuação do CRAS engloba todo o território do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, abrangendo o Município de Pequeno Porte I, com até 2.500 famílias referenciadas. São atendidos os distritos de Luz Marina e São Francisco, além das localidades de São Judas Tadeu, Marco Três, Campo Grande, Santa Luzia, Aparadão, Vila Rural da Paz, Assentamento Nova União, Sítio Bahia, Campina Grande, Santa Mônica, entre outras localidades e pequenas comunidades.



➤ **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.**

Descrição do Serviço

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF compreende o trabalho social contínuo com famílias, visando fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos, garantir o acesso aos direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida. Ele busca desenvolver as potencialidades das famílias, fortalecer os laços familiares e comunitários por meio de ações preventivas, protetivas e proativas.

No âmbito do CRAS, o PAIF tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social, possibilitando-lhes construir autonomia, protagonismo social e cidadania como sujeitos detentores de direitos histórico-sociais. Além disso, busca fortalecer os laços familiares e comunitários, capacitando as famílias para exercerem sua função protetiva. Para isso, são desenvolvidas as seguintes ações: recepção e acolhida, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, encaminhamentos de famílias ou indivíduos, inserção das famílias no Cadastro Único, orientação para o Benefício de Prestação Continuada (BPC), busca ativa, palestras e oficinas.

Para quem é esse serviço?

- Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:
- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Comparecer no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e os residentes no Distrito de Luz Marina, na Sub – Prefeitura, preferencialmente com documentos:

- Documentos pessoais do requerente e de quem reside com ele:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.



Em quanto tempo serei atendido?

O atendimento ocorre no comparecimento do usuário à unidade ou visita técnica, onde poderão ser apresentadas ou identificadas demandas a serem resolvidas a curto, médio ou longo prazo.

Como eu recebo as informações?

Através contato via telefone e aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 688- Centro na Sede e Avenida Julio Martinez no distrito de Luz marina- Sub Prefeitura.

Data e Horário de atendimento deste serviço

De segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

No distrito de Luz Marina: Terça-feira das 08:30 a 11:30 e na segunda terça-feira de cada mês, das 08:30 ao 12h e 13h30min às 17h00min

Telefone de contato do serviço

CRAS - Telefone: (45) 3255 - 1347

➤ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Descrição do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, para Crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa tem como finalidade complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de vulnerabilidade e risco social por ciclo de vida: crianças, adolescentes e pessoa idosa. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Atualmente atendendo 7 (sete) crianças e adolescentes no período matutino e 16 (dezesesseis) no período vespertino.

Para quem é esse serviço?

- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter;
- Crianças e adolescentes encaminhados pelos rede da proteção social;
- Serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.
- Jovens, adultos e pessoa idosa beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Jovens, adultos e pessoa idosa de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;



- Jovens, adultos e pessoa idosa com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Configurar-se como público alvo para acesso ao Serviço (conforme descrito acima), comparecer no CRAS, preferencialmente com documentos pessoais e comprovante de endereço.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 639 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

Segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 – 1303

➤ **Benefícios Eventuais de Assistência Social**

Descrição do Serviço:

Os Benefícios Eventuais, regulamentados pela Lei Municipal nº 1324/2025, são uma categoria de benefícios de natureza suplementar e temporária que fazem parte do conjunto de proteções da política de assistência social, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. O CRAS é a instância de referência para os benefícios eventuais, enquadrados na Proteção Social Básica – PSB, como é o caso dos benefícios de: Auxílio Natalidade, Auxílio Alimentação, Auxílio Material de Construção, Auxílio Transporte, Auxílio Funeral com traslado, Auxílio para obtenção de documentos civil e Auxílio Agasalho.

Os benefícios eventuais mencionados nesta Lei serão concedidos preferencialmente às famílias que atendam aos seguintes critérios:

- ✓ Residam no Município de São Pedro do Iguaçu;
- ✓ Tenham filhos menores, desde que estes estejam matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino
- ✓ Possua renda per capita inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo mensal 'vigente no país, conforme estabelecido pela Lei nº 8.742/93 – LOAS. Considera-se família, para efeitos de avaliação da renda per capita, o núcleo básico familiar, composto por pessoas unidas por laços consanguíneos, de afinidade ou de aliança, que compartilham obrigações recíprocas e mutuas organizadas em torno de geração e gênero, e que residem sob o mesmo teto.

➤ **Auxílio Natalidade:**

O benefício eventual na forma de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.



Para quem é esse serviço?

Famílias em situação de vulnerabilidade social.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

- Estar realizando o Pré natal regularmente através do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Participar do Grupo de Gestante;
- Requerente do Benefício deve estar cadastrado no Cadastro Único, para programas sociais;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

De segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 1347.

➤ **Auxílio Alimentação:**

O benefício eventual na forma de auxílio alimentação consiste no fornecimento de uma cesta básica e é uma prestação temporária e não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, a ser concedida para as famílias que se enquadrem nos critérios estabelecidos.

Para quem é esse serviço?

Famílias que, em decorrência da pobreza e outras situações que estão vulneráveis, privadas de renda e dos acessos a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de etnia, deficiência, idade, entre outros.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

- Realizar cadastro no CRAS;
- Requerente do Benefício deve estar cadastrado no Cadastro Único;
- Documentos pessoais do requerente e de quem reside com ele;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado;
- Visita domiciliar.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS



Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 1347.

➤ **Auxílio Agasalho**

- O benefício eventual na forma de auxílio agasalho consiste no fornecimento de agasalhos, roupas e cobertores para as famílias em situação de vulnerabilidade social. A prestação de benefício eventual de auxílio agasalho poderá contar com a participação de entidades social beneficentes que realizam campanhas do agasalho ou recebem doações para fins de doação.

➤ **Para quem é esse serviço?**

- Famílias que, em decorrência da pobreza e outras situações que estão vulneráveis, privadas de renda e dos acessos a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis.

➤ **O que eu preciso para solicitar esse serviço?**

- Ir até a unidade do Auxilio Agasalho e retirar 8 (oito) peças de roupas por pessoas da casa, uma vez por mês, se necessário.
- - Requerente do Benefício deve apresentar Carteira de Identidade (RG);
- - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- - Comprovante de Residência.

➤ **Como eu solicito esse serviço?**

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

➤ **Como eu recebo as informações?**

- Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

➤ **Local de atendimento deste serviço**

- Rua Recife, nº 877 - Centro.

➤ **Data e Horário de atendimento deste serviço**

- Segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min.

➤ **Telefone de contato do serviço**

- CRAS: (45) 3255 1347.



➤ **Auxílio Transporte**

O benefício eventual na forma de auxílio transporte destina-se a atender pessoas com ou sem residência fixa no Município, encaminhadas por outras entidades ou que procurem diretamente o Departamento Municipal de Assistência Social, apresentando necessidade urgente de um meio de transporte para se locomover dentro ou fora da cidade e suprir uma necessidade eventual.

Para quem é esse serviço?

Famílias que em situação de vulneráveis, privadas de renda e dos acessos a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, mediante parecer social.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou encaminhados pela rede proteção.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

De segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 1347.

➤ **Auxílio Funeral**

O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui uma prestação temporária e não contributiva da assistência social, destinada a mitigar a vulnerabilidade decorrente do falecimento de um membro da família. O escopo do auxílio funeral, preferencialmente, engloba o custeio das despesas relacionadas à urna funerária, traslado, velório e sepultamento.

Para quem é esse serviço?

Famílias que situação de vulnerabilidade, privadas de renda e dos acessos a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis.

Como eu solicito esse serviço?

Familiar deve solicitar esta modalidade de serviço, junto ao agente funerário.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp), presencialmente, ou junto ao agente funerário.

Local de atendimento deste serviço

Avenida São Paulo, 404, Centro.



Data e Horário de atendimento deste serviço

24 horas.

Telefone de contato do serviço

Funerária e Floricultura São Pedro (45) 3255 1629.

➤ **Auxílio Material de Construção:**

O benefício eventual de auxílio material de construção visa atender famílias vítimas de calamidades como enchentes, temporais, desmoronamentos, incêndios e demais situações desta natureza e que estejam em desabrigo temporário ou em condições que ofereçam risco à sua saúde, integridade física e de seus familiares.

Na concessão do auxílio de que trata a lei 1324/2025, será dada prioridade as famílias que possuam crianças, pessoas idosa e pessoas portadoras de deficiências.

Para quem é esse serviço?

Para famílias vítimas de calamidades climáticas da natureza e também melhorias sanitárias na residência de famílias em situações precárias de pobreza e vulnerabilidade social.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 877 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

De segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 1347.

➤ **Auxílio Documentos**

O benefício eventual de auxílio documentos de identificação tem como objetivo a confecção ou regularização da documentação civil de pessoas carentes do município, visando promover a cidadania e o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Isso é feito através de um parecer social que solicita a isenção das taxas de serviços cartoriais.

Para quem é esse serviço?

Famílias em situação de vulnerabilidade, privadas de renda e de acesso a serviços públicos, e que possuem vínculos afetivos frágeis, visando garantir o acesso aos direitos básicos.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?



-Para solicitar a segunda via da certidão de nascimento, casamento, óbito, necessário se tiver cópia ou original do documento ou prestar informações corretas como (dia em que nasceu, nome dos pais, cidade em que nasceu). Em caso de perda e extravio preferencialmente trazer o B.O. Boletim de Ocorrência.

-Para a segunda via do Registro Geral - RG, certidão de nascimento ou casamento, ou com averbação sem rasuras e;

- Comprovante de Residência.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 877 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

De segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 1347.

➤ Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico

Descrição do Serviço

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Lei nº 14.601 é uma ferramenta essencial para identificar e caracterizar a situação socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. Ele desempenha um papel fundamental no planejamento de políticas públicas, fornecendo um panorama completo das condições de vida dos cidadãos mais vulneráveis do país, incluindo informações sobre renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outros aspectos. Atualmente, é utilizado por mais de 20 programas e políticas sociais, como o Programa Bolsa Família e a Tarifa Social de água e Energia Elétrica, Leite das Crianças até 3 anos, gás do povo, entre outros que o governo venha a instituir.

Para quem é esse serviço?

Famílias em situação de baixa renda são elegíveis ao Programa Bolsa Família se estiverem inscritas no Cadastro Único e se a renda familiar per capita mensal for igual ou inferior a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Aqueles que atenderem aos requisitos estipulados podem procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do seu município e solicitarem o cadastro. Para a realização do cadastro é necessário os seguintes documentos (de cada membro da família):

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- CPF;



- Carteira de identidade (RG);
- Certidão administrativa de nascimento do indígena (RANI);
- Carteira de trabalho e;
- Título de eleitor.

Como eu solicito esse serviço?

Setor do Cadastro Único no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

CRAS: Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

Segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 - 1347.

➤ **Tarifa Social de Energia Elétrica**

Descrição do Serviço

A Tarifa Social de Energia Elétrica do Governo Federal oferece descontos na fatura de energia ou até mesmo isenção total da conta (dependendo do consumo de energia no mês) para a população de baixa renda.

Para quem é esse serviço?

Têm direito à tarifa social de energia elétrica pessoas nas seguintes condições:

- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda per capita de até meio salário mínimo nacional.
- Famílias inscritas no Cadastro Único com renda de até 3 três salários mínimos, que tenha membros que dependem de equipamentos elétricos essenciais à vida, como aparelhos de respiração artificial, também têm direito ao benefício.
- Idosos a partir de 65 anos ou pessoas com deficiência que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais.

Como eu solicito esse serviço?

No Escritório da Copel, mediante folha resumo do Cadastro Único, para programas sociais.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço



COPEL: Avenida São Paulo, n.º s/n

Data e Horário de atendimento deste serviço:

Segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço:

Posto da Copel (45) 3255 - 1501.

➤ **Carteira da pessoa Idosa**

Descrição do Serviço

Carteira da Pessoa Idosa é um dos documentos aceitos como comprovante de renda para acessar o transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou para obter um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da passagem. Para ter direito a esse benefício, a pessoa precisa comprovar ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos. Este direito está previsto no Art. 40 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). A posse deste documento permite que o idoso viaje gratuitamente ou com 50% de desconto no valor das passagens interestaduais de ônibus.

Para quem é esse serviço?

Pessoas idosas (com idade superior a 60 anos) cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda individual de até 2 (dois) salários mínimos.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Podem solicitar idosos que tenham renda individual de até dois salários mínimos e estejam cadastrados no Cadastro Único.

Como eu solicito esse serviço?

Aqueles que atenderem aos requisitos estipulados podem procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e solicitar o cadastro. Para a realização do cadastro é necessário os seguintes documentos (de cada membro da família):

- Certidão de nascimento; e ou
- Certidão de casamento;
- CPF;
- Carteira de identidade (RG);
- Certidão administrativa de nascimento do indígena (RANI), se for o caso;
- Carteira de trabalho;
- Título de eleitor.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

CRAS: Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

Segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.



Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 - 1347.

- **Carteirinha de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).**
- **Descrição do Serviço:**

É a possibilidade de solicitar e imprimir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

O documento digital facilita a identificação e a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. No caso dos particulares, isso inclui supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e lojas em geral.

Para quem é esse serviço?

Qualquer pessoa.

- **O que eu preciso para solicitar esse serviço?**
Primeiro acesso (é preciso fazer um cadastro):
 1. acesse o link "Ainda não sou cadastrado";
 2. informe seus dados pessoais (nome e CPF);
 3. informe o número do telefone celular e siga o passo a passo.
- **Emissão da Carteira do Autista (CIPTEA)**: informe seu CPF e a senha cadastrada anteriormente para acessar o sistema. Depois, siga o passo a passo:
 1. informe os dados do portador da Carteira do Autista e do responsável;
 2. preencha todos os campos do formulário;
 3. escolha se quer que a fotografia na Carteira do Autista seja a mesma do RG ou se prefere anexar outra foto 3x4;
 4. anexe laudo médico que comprove o espectro autista;
 5. anexe exame que comprove o tipo sanguíneo;
 6. concorde com o Termo de Aceite.

Como eu solicito esse serviço?

Pela internet ou com a equipe do CRAS.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço



Segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 - 1347.

Prazo

A análise é feita em até 30 dias úteis.

O que diz a lei

A emissão da Carteira do Autista pelo Governo do Paraná atende à [Lei federal nº 13.977/2020](#), publicada em 9 de janeiro no Diário Oficial da União.

➤ **Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição de Concursos Públicos e Vestibulares**

Descrição do Serviço:

A isenção de taxa de concurso público e vestibular é um benefício concedido a pessoas que não têm condições financeiras de arcar com o custo da inscrição. A razão para essa isenção é que os concursos públicos têm um caráter social e democrático, permitindo que todos os brasileiros possam participar dos certames.

Para quem é esse serviço?

Candidatos de baixa renda.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Podem solicitar isenção da taxa de inscrição pessoas de baixa renda e estarem cadastrados no Cadastro Único, para programas sociais.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

Segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 - 1347.



➤ **Tarifa Social da Água**

Descrição do Serviço

A Tarifa Social é um benefício que reduz as faturas e possibilita às famílias de baixa renda o acesso à água.

Para quem é esse serviço?

Famílias em situação de baixa renda.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Tem direito ao benefício a famílias inscritas no Cadastro Único, a renda por pessoa na família não pode ser superior a meio salário mínimo, ou de no máximo até dois salários mínimos por família; a conta deve estar no nome do requerente; paga em dia; e a área construída da moradia não pode ser superior a 70m², consumo de até 2,5 m³/mês por morador no imóvel.

- Requerente do Benefício deve estar cadastrado no Cadastro Único;
- Documentos pessoais do requerente:
- Documento que comprove o vínculo com o imóvel (contrato de compra e venda; contrato de locação; escritura do imóvel);
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Renda
- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado.

Como eu solicito esse serviço?

No Escritório da SANEPAR, mediante folha resumo do Cadastro Único, para programas sociais no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

SANEPAR: Rua Rio de Janeiro, nº 833

Data e Horário de atendimento deste serviço

Terça e quinta-feira, das 13h30min às 17h00.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 - 1347.

➤ **Passe Livre Intermunicipal**

Descrição do Serviço

Passe Livre Intermunicipal oferece transporte coletivo gratuito para deslocamento entre cidades no estado do Paraná.

Para quem é esse serviço?



Pessoas com deficiência ou doenças crônicas, dependendo da condição, que residem no Paraná. A renda mensal de todos que trabalham na residência, dividida pelo número de pessoas que vivem no mesmo domicílio, incluindo crianças, deve ser inferior a dois salários mínimos.

Para aqueles com doenças crônicas que recebem tratamento contínuo fora do município de residência, as condições médicas consideradas para este benefício incluem: insuficiência renal crônica, doença de Crohn, câncer, transtornos mentais graves, HIV, mucoviscidose, hemofilia e esclerose múltipla.

O acompanhante do deficiente ou doente também pode solicitar o Passe Livre.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

- ✓ Apresente a documentação necessária, para avaliação socioassistencial e posterior encaminhamento;
- ✓ Laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado no SUS - com CID 10 da patologia, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 427/2017;
- ✓ Carteira de identidade (RG);
- ✓ Cadastro de pessoa física (CPF);
- ✓ Comprovante de residência
- ✓ Comprovante de rendimentos de todos os membros do núcleo familiar;
- ✓ Maiores de 18 anos, quando houver prescrição médica da necessidade de acompanhante.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp)

Local de atendimento deste serviço?

Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço?

De segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 1347

➤ Benefício de Prestação Continuada – BPC – Pessoa Idosa e Deficiente

Descrição do Serviço

O Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS é um benefício assistencial não contributivo, assegurado pela Constituição Federal e estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social. Foi implementado em âmbito nacional em 02 de janeiro de 1996. Trata-se de um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante o pagamento mensal de um salário mínimo nacional.

Para quem é esse serviço?



Este serviço é destinado a pessoa idosa com 65 anos ou mais e a pessoas com deficiência de qualquer idade, que possuam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e que comprovem não possuir meios para prover sua própria manutenção, nem serem mantidos por sua família (considerando o critério de renda per capita de até 1/4 do salário mínimo).

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

- ✓ Requerente do Benefício deve estar cadastrado no Cadastro Único;
- ✓ Documentos pessoais do requerente e de quem reside com ele:
- ✓ Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Folha Resumo do Cadastro Único atualizado.

Como eu solicito esse serviço?

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual realiza as orientações sobre os critérios do benefício bem como seu encaminhamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Como eu recebo as informações?

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

Rua Recife, nº 688 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

De segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CRAS: (45) 3255 1347.

Referências:

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.](#)

Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá Outras Providências.

Lei Ordinária 1324 / 2025, **de 10 de dezembro de 2025** - Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de São Pedro do Iguaçu/PR e dá outras providências. <https://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br/uploads/legislacao/LEI-No-1324-2025-Dispoe-sobre-a-organizacao-do-Sistema-Unico-de-Assistencia-Social-SUAS.pdf>



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública da Política de Assistência Social que atende famílias e pessoas em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados. No CREAS de São Pedro do Iguaçu, são oferecidos dois Serviços Socioassistenciais: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade

➤ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Descrição do Serviço:

Este serviço é direcionado a famílias e pessoas que se encontram em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados. Ele oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações, promovendo direitos, preservando e fortalecendo as relações familiares e sociais.

Para quem é esse serviço?

O público-alvo deste Serviço são famílias e indivíduos que enfrentam violações de direitos, tais como:

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar e Descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

São formas de acesso ao Serviço:

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.

Como eu solicito esse serviço?

Quando se tratar de situação de violência através dos encaminhamentos da rede de atendimento.

Em quanto tempo serei atendido?

Não há um tempo definido.



Como eu recebo as informações?

Mediante o contato telefônico com a equipe de referência do CREAS e/ou presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

CREAS: Rua Recife, nº 850 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

Se segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CREAS: 3255 - 1657

➤ **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).**

Descrição do Serviço

O serviço tem como objetivo fornecer atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a redefinição de valores na vida pessoal e social desses adolescentes e jovens. Para oferecer o serviço, é necessário observar a responsabilização pelo ato infracional cometido, garantindo que seus direitos e obrigações sejam assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Para quem é esse serviço?

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Vara da Infância e da Juventude.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude

Em quanto tempo serei atendido?

O tempo depende da demanda de cada usuário.

Como eu recebo as informações?

Mediante contato telefônico com a equipe de referência do CREAS e/ou presencialmente.

Local de atendimento deste serviço

CREAS: Rua Recife, nº 850 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço

Segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço



CREAS: (45) 3255 - 1657

➤ **CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes**

Descrição do Serviço:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em conformidade com a medida de proteção estabelecida pelo Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que estejam em situação de risco pessoal e social. Esse acolhimento se destina a casos nos quais as famílias ou responsáveis estejam temporariamente incapazes de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Para quem é esse serviço?

Crianças e adolescentes.

O que eu preciso para solicitar esse serviço?

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em quanto tempo serei atendido?

O tempo de atendimento depende da realidade vivenciada pelas crianças, adolescentes e suas famílias.

Como eu recebo as informações?

Mediante contato telefônico com a Equipe de referência da Casa Lar Nossa Senhora de Fatima.

Local de atendimento deste serviço

Casa Lar Nossa Senhora Fatima.

Data e Horário de atendimento deste serviço

24 horas, ininterrupto.

Telefone de contato do serviço

Equipe Técnica de Referência: CREAS: (45) 3255 1657 e (45) 3255 8000.

Denir Elizete Araldi

Responsável pela Secretaria de Assistência Social.

➤ **FAMÍLIA ACOLHEDORA ESPECIAL - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA PESSOA IDOSA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Atendimento em família substituta de pessoas idosas e pessoas com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas, que não possuam familiares capazes de prover os seus cuidados, respeitando a convivência em ambiente familiar e comunitário. Caracteriza-se como alternativa de proteção às pessoas idosas e pessoas com deficiência intelectual e/ou



deficiências múltiplas que não tenham vínculo familiar e estejam em situação de risco ou abandono pessoal/social.

PARA QUEM É ESTE SERVIÇO?

Pessoas idosas e pessoas com deficiência intelectual e /ou deficiências múltiplas sem vínculo familiar e estejam em situação de risco ou abandono pessoal/social.

O QUE EU PRECISO PARA SOLICITAR ESSE SERVIÇO?

Ser pessoa idosa ou pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas, sem vínculo familiar e sem condições de prover o próprio cuidado e estejam em situação de risco ou abandono pessoal/social.

EM QUANTO TEMPO SEREI ATENDIDO?

O tempo de atendimento depende da realidade de cada caso.

COMO EU RECEBO AS INFORMAÇÕES?

Mediante contato com a equipe de referência do serviço.

Local de atendimento deste serviço:

CREAS: Rua Recife, nº 850 - Centro.

Data e Horário de atendimento deste serviço:

Segunda a sexta-feira, das 8h ao 12h e 13h30min às 17h30min.

Telefone de contato do serviço

CREAS: (45) 3255 – 1657

CONSELHO TUTELAR:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento de criança e adolescente cumprindo as atribuições previstas na legislação federal e municipal que rege a matéria, em especial o artigo nº 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARA QUEM É ESTE SERVIÇO?

População em geral.

REQUISITOS – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Dados pessoais (nome e endereço).

PRINCIPAIS ETAPAS DO SERVIÇO:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII. As medidas protetivas são ações que buscam resguardar



o direito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social (art. 98 do ECA).

- a) Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- c) Inclusão em programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
- d) Requisição de tratamento médico ou comunitário de auxílio, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- e) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- f) Acolhimento institucional.

Conselheiro tutelar age a partir do recebimento de denúncias de violações ou ameaças aos direitos de crianças e adolescentes, mas ele também tem a competência de fiscalizar, independentemente de haver denúncia.

Aplicação de medidas aos pais ou responsáveis.

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII

- a) encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família
- b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- d) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar
- e) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- f) advertência;

PRAZO: Imediato - o Conselho Tutelar **não fecha**, funciona de segunda a segunda com regimes de plantão.

FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Procura espontânea pelo serviço.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- ✓ Das 08h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h
- ✓ Plantão noturno e finais de semana no telefone (45) 9200-3372,

endereço Rua Belo Horizonte Centro, São Pedro do Iguaçu.

DÚVIDAS – CONTATO:

- ✓ Telefone: (45) 92000-3372
- ✓ E-mail: conselhotutelarspi@outlook.com



**CENTRO DE CONVIVÊNCIA ALCEBÍADES DOS SANTOS:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

A utilização do centro de convivência é reservada para a realização de atividades socioeducativas, culturais e de lazer promovidas direta ou indiretamente pelo Município de São Pedro do Iguaçu, podendo ser utilizado, de forma subsidiária, para a realização de eventos privados.

PARA QUEM É ESTE SERVIÇO?

Para às atividades e eventos promovidos direta ou indiretamente por órgãos ou entidades da administração, associações sem fins lucrativos bem como entidades religiosas e particulares(famílias).

O QUE EU PRECISO PARA SOLICITAR ESSE SERVIÇO?

Todo e qualquer interessado na utilização do centro de convivência deverá realizar prévia solicitação, a ser formalizada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data pretendida, em formulário no qual será identificado o responsável pela solicitação, bem como especificados data, horário e as atividades que se pretende desenvolver no local.

EM QUANTO TEMPO SEREI ATENDIDO?

Conforme agendamento.

REQUISITOS – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documentos pessoais, do Presidente, Diretor, Coordenador ou da Entidade;

PRINCIPAIS ETAPAS DO SERVIÇO:

- ✓ Agendamento;
- ✓ Contrato;
- ✓ Boleto;
- ✓ Vistoria de entrada e saída;

PRAZO:

Conforme disponibilidade de agendamento.

FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Através dos telefones, aplicativo de mensagens (whatsapp) e presencialmente.

DÚVIDAS – CONTATO:

- ✓ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✓ Endereço: Rua Niterói, 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu - Pr
- ✓ Telefone:(45) 3255-8000
- ✓ E-mail: acaosocial_spi@yahoo.com.br



**EQUIPES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS:
GESTÃO:**

Denir Elizete Araldi – Secretaria de Assistência Social, Coordenadora do CREAS;
Franciele Poltronieri Ribeiro - Coordenadora da Casa Lar, Assistente Social;
Cleusa T. S. Martins – Administrativo;
Fabiana Wisniewski – Administrativo.

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Sueli Dreier Dillenburguer:

Luzia Ingildo Bonjour dos Santos - Assistente Social
Elisânia de Andrade - Coordenadora do CRAS;
Mariana de Albuquerque – Psicóloga
Maria Madalena Ferreira - Serviços Gerais
Maria Bonjour - Diretora do Departamento de Serviço de Proteção Básica

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais para Programas Federais, Estaduais e Municipais:

Elisânia de Andrade - Gestora do Cadastro Único,

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Eldilene Jorge – Professora;
Helena Molina – Auxiliar de Serviços Gerais.

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Marley Morch Lubaski - Assistente Social
Fabiana T. Piaty - Psicóloga
Adriana Alencar – Administrativo
Joceli da Silva – Diretora do Departamento de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Casa Lar Nossa Senhora de Fátima:

Jociele Aparecida Epifâneo – Cuidadora Social Residente
Fabiana Marinho dos Santos - Cuidadora Social Residente
Eliane Alencar - Cuidadora Social Auxiliar
Maria Xavier Leal – Diretora do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente e Casa Lar

Centro de Convivência Alcebiades dos Santos:

Marjane Aparecida B. Asakawa - Auxiliar de Serviços Gerais

Membros do Conselho Tutelar:

Amairto Souza
Verediana Prestes Machado
Geiza Maria Martins
Eiete Maria Zaneti
Heloisa Leticia Amaral Frisso

Presidente do Colegiado:

Amairto Souza